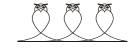
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/10/2018, DODF nº 199, de 18/10/2018, p. 45. Portaria nº 328, de 18/10/2018, DODF nº 201, de 22/10/2018, p. 7.

PARECER Nº 170/2018-CEDF

Processo nº 084.000324/2016

Interessado: Instituto Serrano

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Instituto Serrano; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 2 de junho de 2016, de interesse do Instituto Serrano, situado na AR 6, Conjunto 1, Lotes 29 e 30, Sobradinho II – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Serrano Ltda., com sede no mesmo endereço, trata do recredenciamento da instituição educacional e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi, inicialmente, credenciada a partir do ano letivo de 2007, por meio da Portaria nº 115/SEEDF, de 20 de maio de 2008, com base no Parecer nº 84/2008-CEDF. Conta com credenciamento vigente, conforme Portaria nº 306/SEEDF, de 30 de dezembro de 2013, com base no Parecer nº 253/2013-CEDF, até 31 de dezembro de 2016. Possui autorização para a oferta da educação infantil: creche e pré-escola, para crianças de dois a cinco anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Insta registrar que o presente processo foi autuado tempestivamente, atendendo o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Tendo o prazo de seu credenciamento expirado durante a tramitação processual, a instituição encontra-se amparada pela regra inserta no artigo 109 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipes técnicas da Coordenação de Supervisão Institucional, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

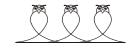
Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 15.
- Regimento Escolar, fls. 53 a 85.
- Diligências Cosie/Suplay/SEEDF, fls. 86, 100, 111, 127, 190.
- Parecer Técnico-Profissional, fls. 90, 96.
- Planta Baixa, fls. 93 a 95.
- Relatório de Supervisão In Loco, fls.101 a 110 e 112 a 114.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 116.
- Informativo da Administração Regional de Sobradinho II, fl. 191.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 192 a 197.

1000 TO 1000 T

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Diligência CEDF, fls. 201 a 204.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 209 a 213.
- Certificado de Licenciamento, fls. 214 a 216.
- Proposta Pedagógica, fls. 219 a 255.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico-Profissional nº 142/2017 GIPIF DINE, emitido em 15 de setembro de 2017, por engenheiro da SEEDF, com parecer favorável às condições físicas da instituição educacional, após sanadas as pendências apontadas em parecer anterior, fl. 96. Vale registrar que o endereço de credenciamento da instituição educacional, AR 6, Conjunto 1, Lotes 35 e 36, Sobradinho II Distrito Federal, foi alterado com a readequação da numeração dos lotes para 29 e 30, conforme Informativo da Administração Regional de Sobradinho II, não configurando alteração de endereço, fl. 191.
- Certificado de Licenciamento, fls. 214 a 216, constando as licenças concedidas pelo sistema de licenciamento de empresas.

Das visitas de inspeção in loco:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 19 de outubro de 2017 e 8 de novembro de 2017, conforme relatórios acostados às fls.101 a 110 e 112 a 114, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais, além da secretaria/escrituração escolar, restando constatado que tudo estava organizado e de acordo com a legislação vigente. Foram compatibilizadas as habilitações dos profissionais, o relatório de melhorias qualitativas com a realidade da instituição educacional e prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 14, registra-se que:

abrange o **histórico da instituição educacional**, citando seus atos legais, aponta as atividades de **aprimoramento administrativo e pedagógico** realizadas pela instituição, bem como as ações desenvolvidas e a **qualificação dos recursos humanos**. Apresenta projetos, seminários e palestras, com a **participação da comunidade** escolar, entre outros. Apresenta ainda, aquisição de novos mobiliários e equipamentos, portanto, foi verificado na visita técnica *in loco*, em 19/10/2017, fl. 109, que o Relatório **corresponde à realidade da instituição educacional**. (sic) (fl.194)

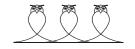
Da Proposta Pedagógica, fls. 219 a 255.

A Proposta Pedagógica encontra-se estruturada e organizada de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para:

CHAPTER TOTAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Missão: "[...] oferecer uma educação integral com excelência acadêmica e fundamentada em princípios e valores, (intelectual, social, física, cultural, moral, ética), visando alcançar todas as dimensões do ser", fl. 223.
 - Organização pedagógica, fls. 225 a 227.

A instituição educacional oferta a educação infantil e o ensino fundamental, observada a idade legal para ingresso, conforme segue:

1 - Educação Infantil:

Creche:

- Creche I para crianças de 2 anos de idade.
- Creche II para crianças de 3 anos de idade.

Pré-Escola:

- Jardim I para crianças de 4 anos de idade.
- Jardim II para crianças de 5 anos de idade.
- 2 Ensino Fundamental: 1° ao 5° ano.

A instituição educacional atende a estudantes com deficiência e/ou necessidades especiais, com vistas à inclusão, sendo encaminhado a profissional especializado pelo Serviço de Orientação Educacional, que, a partir de laudo, elabora o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PEI, fl. 227.

- Organização Curricular, fls. 227 a 234.

O currículo da educação infantil busca articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico. A construção do conhecimento é trabalhada de forma integrada e está organizada em duas áreas de experiência, de formação pessoal e social e de conhecimento de mundo.

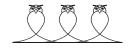
O currículo do ensino fundamental, anos iniciais, está estruturado contemplando a base nacional comum, complementada por uma parte diversificada composta de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, conforme matriz curricular acostada à fl. 233.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios para o ensino fundamental estão previstos de acordo com os artigos 15 e 19, da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 232.

Vale registrar que o Instituto Serrano realiza as Horas Cívicas que ocorrem uma vez por semana com o canto do Hino Nacional e hasteamento da Bandeira Nacional, objetivando desenvolver o sentimento de amor e respeito à pátria. Também, desenvolve uma pedagogia de projetos que complementam o ensino ofertado, a exemplo do Projeto de Leitura – Sacola Literária e Semeando Valores, fls. 232 e 233.

1000 mm

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 239 a 245.

A avaliação na educação infantil é global e diagnóstica, realizada mediante observação direta do desenvolvimento da criança, levando-se em consideração o seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural, além de suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. Os aspectos do desenvolvimento da criança são registrados em relatórios individuais que são apresentados semestralmente aos pais ou responsáveis.

No ensino fundamental, o rendimento escolar é expresso bimestralmente em uma escala de notas de 0.0 (zero) a 10.0 (dez), sendo aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6.0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas. A recuperação, aproveitamento, adaptação e avanço de estudos são aplicados em conformidade com a legislação vigente.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 53 a 85, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e deve observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Instituto Serrano, situado na AR 6, Conjunto 1, Lotes 29 e 30, Sobradinho II – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Serrano Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de setembro de 2018.

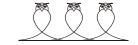
MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 25/9/2018

> MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo único do Parecer nº 170/2018-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Instituto Serrano **Etapa:** Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano

Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno

Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes	ANOS				
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Curriculares	1°	2°	3°	4º	5°
		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			800	800	800	800	800

Observações:

- 1. A duração das aulas do 1º ao 5º ano é de 60 minutos, cada, sendo oferecidos 04 (quatro) módulos diários, de segunda a sexta-feira.
- 2. O tempo reservado ao intervalo do 1º ao 5º ano é de quinze minutos, os quais não estão incluídos na carga horária anual.
- 3. Horário de funcionamento:- Matutino: das 7h30 às 11h45;
 - Vespertino: das 13h30 às 17h45.
- 4. O número de módulos aulas por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.